Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 207 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 390/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2429/2012,
R E S O L V E:
Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Iracema Ferreira Onofre da Silva Santos, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 391/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: ELON SOARES
Origem da vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pela servidora IRACEMA FERREIRA ONOFRE DA SILVA SANTOS.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 392/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 347/2012 e o Ofício TRT GDDVJ Nº 18/2012,
R E S O L V E:
Art. 1º Considerar nomeada a servidora CLÁUDIA FERNANDES DE SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior.

Art. 2º Considerar designada a servidora nomeada no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 05 de novembro de 2012, até a data de sua efetiva posse.
Art. 3º Considerar exonerada a servidora CLÁUDIA FERNANDES DE SOUZA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão Assessor, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 05 de novembro de 2012.
Art. 4º Manter lotada a servidora mencionada no Art. 1º no Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 05 de novembro de 2012.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 393/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 347/2012 e o teor do Ofício Mem. 001/2012 da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia,
R E S O L V E:
Art. 1º Considerar nomeado o servidor ELÊUS DÂMASO DE LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Art. 2º Considerar designado o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 31 de outubro de 2012, até a data de sua efetiva posse.
Art. 3º Considerar exonerado o servidor ELÊUS DÂMASO DE LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 31 de outubro de 2012.
Art. 4º Manter lotado o servidor mencionado no Art. 1º na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 31 de outubro de 2012.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 395/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na redação atual,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão de férias e o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 2º As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos servidores cedidos, removidos e/ou lotados provisoriamente, cabendo ao interessado providenciar, junto ao órgão ou entidade de origem, a documentação necessária.
CAPÍTULO II
DO DIREITO E DA CONCESSÃO
Seção I

Disposições Gerais
Art. 3º O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º O exercício das férias a que se refere o parágrafo anterior será relativo ao ano em que o primeiro período aquisitivo completar-se.
§ 3º Para concessão de férias nos exercícios subsequentes compreende-se cada exercício como o ano civil.
§ 4º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 5º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.
§ 6º O servidor que não contar doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deverá completar no novo cargo o período exigido para a concessão das férias.
§ 7º Para a concessão do primeiro período de férias neste Tribunal poderá ser averbado tempo de serviço prestado à União, autarquia federal e fundação pública federal, com desligamento mediante declaração de vacância por posse em cargo público inacumulável, desde que comprovado que o servidor não usufruiu férias nem percebeu indenização referente ao período averbado.
Art. 4º O servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar, exceto se não houver completado o período de doze meses de efetivo exercício previsto no § 1º do artigo 3º.
Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares, a licença por motivo de afastamento do cônjuge e a licença para desempenho de mandato classista sem remuneração suspendem o exercício para fins de férias, que será retomado após o retorno à atividade, acrescentando-se ao resíduo que as antecedeu os dias que faltarem.
Art. 5º Não estará sujeito à contagem de novo período de doze meses o servidor ocupante de cargo efetivo e de função comissionada que vier a se aposentar e mantiver, ininterruptamente, a titularidade da função comissionada.
Seção II
Da organização, designação e aprovação da escala de férias
Art. 6º Observado o interesse público, cada unidade é responsável pela elaboração, modificação e controle da escala de férias dos seus servidores, de acordo com a relação prevista no artigo 7º.
Art. 7º No mês de novembro de cada ano, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará no Boletim Eletrônico a relação das férias que cada servidor tem a usufruir, com os respectivos exercícios.
§ 1º Toda solicitação de gozo de férias será apresentada eletronicamente pelo sistema fériasweb.
§ 2º No caso de parcelamento do gozo de férias, o servidor deverá requerer cada etapa separadamente, à época da respectiva fruição.
§ 3º Tratando-se de gozo de férias integrais ou do 1º período de gozo, a solicitação deverá ser apresentada até o dia 1º do mês anterior ao pretendido.
§ 4º A solicitação de gozo de férias relativas ao 2º ou 3º períodos deverá ser apresentada antes do início da respectiva fruição.
§ 5º Observados o interesse público e a restrição do § 1º do artigo 3º, o servidor poderá gozar férias em qualquer período de trinta dias compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do respectivo exercício.
§ 6º As férias dos servidores cedidos, removidos e/ou lotados provisoriamente deste Tribunal serão informadas pelo Órgão cessionário.
Seção III
Da Alteração da Escala de Férias
Art. 8º As alterações de períodos de férias já solicitados deverão ser apresentadas eletronicamente pelo sistema fériasweb.
§ 1º Tratando-se de alteração de férias integrais ou do 1º período (adiamento ou antecipação), a solicitação deverá ser apresentada até o dia 1º do mês anterior ao pretendido.
§ 2º A solicitação de alteração de gozo de férias relativas ao 2º ou 3º períodos deverá ser apresentada antes do início do respectivo gozo.
§ 3º É vedada a alteração de período de gozo de férias depois de iniciada a fruição.
§ 4º Férias referentes a exercícios anteriores não podem ser gozadas depois das férias referentes ao exercício corrente.

§ 5º A alteração das férias implica suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes.
Art. 9º Já tendo havido o pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes do gozo de férias, o servidor efetuará a devolução no prazo máximo de cinco dias, salvo:
I - se houver interrupção do gozo das férias;
II - se o novo período de fruição estiver compreendido no mesmo mês;
III – no interesse do serviço.
Art. 10. Desde que não tenham sido iniciadas, as férias poderão ser alteradas, sem observância do prazo referido no § 1º do art. 8º, se o servidor entrar em gozo de:
I - licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;
II - licença para tratamento da própria saúde;
III - licença à gestante ou à adotante;
IV - licença-paternidade;
V - licença por acidente em serviço.
Parágrafo único. As férias também poderão ser alteradas, sem observância do prazo referido no § 1º do art. 8º, se o servidor ausentar-se do serviço, por oito dias, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
Seção IV
Do parcelamento, acumulação e gozo das férias
Art. 11. As férias poderão ser parceladas em até três períodos, desde que requerido pelo servidor, observado o interesse da administração pública.
§ 1º Nenhum período de férias poderá ser inferior a dez dias.
§ 2º Os períodos de férias, integrais ou parceladas, deverão ser usufruídos dentro do exercício a que se referem.
§ 3º Enquanto não forem usufruídos todos os períodos fracionados, não será autorizado o gozo de férias relativas ao exercício subsequente.
Art. 12. As férias subsequentes ao primeiro período aquisitivo serão gozadas entre janeiro e dezembro de cada ano.
§ 1º As férias podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço declarada pelo responsável da unidade de lotação do servidor à Secretaria de Gestão de Pessoas.
§ 2º Salvo em razão de licença para tratamento da própria saúde, o afastamento não constitui motivo para acumulação de períodos de férias.
§ 3º No caso de ocorrer acumulação de férias, nos termos do § 2º, o servidor deverá usufruir as férias do exercício mais antigo a partir do dia útil seguinte ao término da licença.
§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implica responsabilidade administrativa do servidor e do gestor da unidade de lotação.
Art. 13. O servidor em gozo de férias que se afastar para participar de eventos constantes da programação de treinamento, bem como curso de formação, regularmente instituído, gozará os dias remanescentes quando do término do curso.
Seção V
Da Interrupção das Férias
Art. 14. As férias somente serão interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pelo titular da unidade de lotação do servidor e reconhecida pelo Diretor-Geral.
§ 1º Em caso de interrupção, o período restante será usufruído de uma só vez.
§ 2º Não haverá devolução da remuneração no caso de que trata este artigo.
CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
Seção I
Da Remuneração de Férias
Art. 15. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no art. 19 desta Portaria.

§ 1º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o pagamento da remuneração das férias e o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.
§ 2º A importância paga a título de antecipação de férias será deduzida na folha de pagamento correspondente ao mês seguinte ao do início das férias.
Art. 16. O reajuste ou revisão de vencimentos ou, ainda, qualquer acréscimo na remuneração do servidor, incidirá proporcionalmente aos dias de férias do mês e será incluído na folha de pagamento subsequente.
Art. 17. Não integra a base de cálculo do adicional de férias a remuneração pela substituição ou designação eventual para função comissionada.
Art. 18. A função comissionada será considerada no cálculo do adicional de férias.
Art. 19. O servidor que não tiver usufruído férias e for dispensado ou exonerado de função comissionada e, simultaneamente, designado ou nomeado para outra, perceberá, como remuneração de férias, valor proporcional ao período em que esteve no exercício de cada função comissionada.
Art. 20. Ao servidor que for aposentado ou exonerado do cargo efetivo ou da função comissionada, e que já tiver usufruído as férias relativas ao mesmo exercício, não será imputada responsabilidade pela devolução aos cofres públicos da importância recebida, a título de remuneração de férias, correspondente aos meses restantes.
Seção II
Da Indenização de Férias
Art. 21. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
§ 1º O servidor desligado por vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, caso opte, fará jus à indenização prevista no caput deste artigo, devendo tal pagamento constar da certidão respectiva.
§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo ou o cedido, exonerado ou dispensado de função comissionada, que não tenha usufruído férias relativas ao exercício em que ocorreu a exoneração ou a dispensa, fará jus à indenização de férias proporcionalmente ao mês da exoneração ou dispensa.
§ 3º A indenização de que trata este artigo será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório ou de dispensa da função, acrescida do adicional de férias.
§ 4º Caso o servidor já tenha usufruído parte das férias, a indenização de que trata o § 2º deste artigo levará em conta apenas os dias remanescentes.
Art. 22. O servidor optante pela remuneração da função comissionada, se dela exonerado ou dispensado, será proporcionalmente indenizado em relação apenas à função comissionada, se mantiver a titularidade do cargo efetivo ou permanecer à disposição do Tribunal, na condição de cedido.
Art. 23. Na indenização de férias deve ser observado o limite máximo de dois períodos acumulados de que trata o § 1º, do art. 12, desta Portaria.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as Portarias TRT 18ª GP/GDG nºs 397/97, 088/98, 291/98, 182/99 e 195/2001, de 22 de abril de 1997, 2 de fevereiro de 1998, 6 de maio de 1998, 14 de abril de 1999 e 26 de abril de 2001, respectivamente, e demais disposições em contrário.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 396/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: RODRIGO MOREIRA SIMAO
Origem da vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo ocupado pela servidora MARIA JOSÉ SANTOS DE SANTANA.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 397/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos REBECA TEIXEIRA HURBANO, WILSON SANTOS NASCIMENTO FILHO e FERNANDO MIGUEL PEREIRA GOMES, constantes das Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 322/2012 e 324/2012, respectivamente, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 186, de 11/10/2012, e no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 199, de 15/10/2012, em face da inobservância do prazo legal para posse.
Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.
LUCIANO DE BARROS LIMA
LIDIA CRISTINA NEVES CUNHA
MAGNO BRANDAO DOS SANTOS
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 398/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o teor do Ofício nº 097/2012 da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar exonerada a servidora ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 31 de outubro de 2012.
Art. 2º Considerar designada a servidora mencionada no art. 1º para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 31 de outubro de 2012.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 054/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando que a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 001/2012 suspendeu os expedientes de trabalho nas segundas ou sextas-feiras, do corrente ano, intercaladas entre os dias de feriados e finais de semana;
Considerando a alteração na data do feriado do Dia da Consciência Negra no âmbito da Administração do município de Aparecida de Goiânia, de 20 de novembro de 2012, terça-feira, para 23 de novembro de 2012, sexta-feira, nos termos do Decreto nº 1682, de 26 de outubro de 2012;
Considerando que a comunicação ao Tribunal do teor do citado Decreto foi realizada pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, em 13 de novembro de 2012;
Considerando que no dia 14 de novembro de 2012 não há expediente na Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (feriado municipal – emancipação de Aparecida de Goiânia);
Considerando o exíguo prazo para comunicar a alteração das datas de suspensão de expediente forense na Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, definidas desde 16 de janeiro de 2012 (Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 001/2012), decorrente do citado Decreto, o que pode gerar transtornos aos causídicos;
Considerando que o funcionamento da Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia nos próximos dias 19 e 20 de novembro (segunda e terça-feira) acarretará prejuízo às partes;
Considerando que a alteração em comento interfere no 12º período do Ciclo do Plantão Judiciário em vigor neste Regional;
Considerando a necessidade de retificação da Portaria DG/SCJ nº 006/2012, que trata da escala do 27º Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º Manter a suspensão de expediente no Foro de Aparecida de Goiânia nos dias 19 e 20 de novembro de 2012.
Art. 2º Suspender o expediente no Foro de Aparecida de Goiânia no dia 23 de novembro de 2012, sexta-feira, em razão do feriado municipal feriado do Dia da Consciência Negra.
Art. 3º Alterar a redação do Anexo da Portaria DG/SCJ nº 06/2012, referente ao 12º Período do 27º Ciclo do Plantão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"12º PERÍODO
3ª VT de Goiânia – plantão das 08h às 18h dos dias 23 a 25.11.12 (dia 23, 6ª feira, feriado em Aparecida de Goiânia - Dia da Consciência Negra)
Servidores da Equipe de Apoio: Secretaria de Cadastramento Processual – Marcelo Jorge Lydia
Oficial de Justiça Avaliador – Pedrina Estela Ferreira de Menezes
Motorista – Jonas Gonzaga"
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Original Assinado
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 056/2012
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros, para que seja designado um oficial de justiça em substituição à oficiala titular no período de férias regulamentares;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2367/2012, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 99/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lígia Andreotti Boatto Faria, analista judiciário na especialidade execução de mandados, lotada na Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, para atuar como oficiala de justiça na Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 19/11/12 a 03/12/12, em razão de fruição de férias regulamentares da meirinha lotada naquela Unidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
ORIGINAL ASSINADO
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 298/2012 – REPUBLICADA EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2343/2012;
R E S O L V E:
Designar o servidor OMAR LOPES TOLEDO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para participar de treinamento referente a dados estatísticos e solução de processos relacionados aos sistema PJe-JT, na Vara do Trabalho de Caucaia-CE, no período de 05 a 08 de dezembro de 2012, autorizando seu deslocamento no percurso Rio Verde-GO/Goiânia-GO/Caucaia-CE, bem como o pagamento das devidas diárias.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Edison dos Reis
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 301/2012
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo Nº 2376/2012,
R E S O L V E:
Designar os servidores elencados no quadro abaixo, para participarem do treinamento “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, no período de 19 e 22 de novembro de 2012, nesta Capital, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento das diárias devidas.

SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO FUNCIONAL	ORIGEM	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Abel de Barros Filho	Diretor de Secretaria	Posse	18 a 22.11.12
Andréa Lima Vasconcelos	Técnico Judiciário	Rio Verde	18 a 22.11.12
Danilo Cunha Diniz	Técnico Judiciário	Rio Verde	18 a 22.11.12
Danilo de Moura Belarmino	Analista Judiciário	Rio Verde	18 a 22.11.12

Eduardo Coutinho Neves	Analista Judiciário	Rio Verde	18 a 22.11.12
Etienne Marques Reis	Técnico Judiciário	Itumbiara	18 a 22.11.12
Evandro de Barros Santana	Assistente de Diretor	Itumbiara	18 a 22.11.12
Evandro Gomes Pereira	Diretor de Secretaria	Rio Verde	18 a 22.11.12
Felipe Rondon da Rocha	Diretor de Secretaria	Uruaçu	18 a 22.11.12
Geraldo Cézar da Silva	Diretor de Secretaria	Quirinópolis	18 a 22.11.12
Hugo Timo Neto	Assistente de Juiz	Mineiros	18 a 22.11.12
Juliana Letícia Guimarães	Assistente de Diretor	Rio Verde	18 a 22.11.12
Keila Cristina de Freitas Paula	Secretária de Audiência	Rio Verde	18 a 22.11.12
Kênia Gomes de Alecrim Cunha	Assistente de Juiz	Rio Verde	18 a 22.11.12
Leonardo Brito Barreto	Analista Judiciário	Rio Verde	18 a 22.11.12
Letícia Santos Brito Lima	Técnico Judiciário	Rio Verde	18 a 22.11.12
Liliany Alves Morais	Secretária de Audiência	Rio Verde	18 a 22.11.12
Márcia Lúcia Aparecida Silva	Secretária de Audiência	Itumbiara	18 a 22.11.12
Marília Pompeu Martins	Secretária de Audiência	Uruaçu	18 a 22.11.12
Omar Lopes Toledo	Diretor de Secretaria	Rio Verde	18 a 22.11.12
Solange de Cássia Machado Soares	Diretora de Secretaria	Itumbiara	18 a 22.11.12
Soraia Pereira	Assistente de Juiz	Itumbiara	18 a 22.11.12

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Edison dos Reis
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 303/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2029/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO, Chefe do Núcleo de Engenharia, e AMARILDO VIEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo Auxiliar, para acompanharem o andamento das obras do imóvel que abrigará a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 15 a 16 de novembro de 2012, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade, bem como o pagamento das diárias devidas.

Art. 2º Designar o Tenente Coronel JUVERSON AUGUSTO OLIVEIRA, Assessor de Segurança da Polícia Militar, para auxiliar nos preparativos necessários à inauguração das instalações da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, em especial no que se refere à segurança do evento, no período de 23 a 24 de novembro de 2012, autorizando seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 304/2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2434/2012,
R E S O L V E:
Autorizar o deslocamento dos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e Gestão, para realizarem visitas nas Varas do interior do Estado, visando a aplicação e análise dos resultados da pesquisa de clima organizacional, bem como daqueles que conduzirão os veículos oficiais às localidades, conforme cronograma abaixo, com o pagamento das diárias devidas.

SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ibis Brito Souza	G.A.S	Anápolis	19/11/2012
Nader Alves Pereira Sobrinho	FC-3	Posse/Formosa/Luziânia/Valparaíso	19 a 20/11/2012
Antônio Cezar Prazeres de Andrade Silva	G.A.S	Catalão/Caldas Novas/Goiatuba	20 a 21/11/2012
Diogo Felipe de Aguiar	FC-4	Anápolis	19/11/2012
Orlando Figueiredo Filho	FC-5	Posse/Formosa/Luziânia/Valparaíso	19 a 20/11/12
César Augusto Cunha Tosta	FC-4	Catalão/Caldas Novas/Goiatuba	20 a 21/11/2012
Flávia Ramos Queiroz	FC-4	Iporá/São Luís de Montes Belos	22/11/2012
Diogo Felipe de Aguiar	FC-4	Ceres/Uruaçu/Porangatu	22 a 23/11/2012
Jonas Francisco de Miranda (motorista)	Técnico Jud.- Esp. Seg. e Transporte	Iporá/São Luís de Montes Belos	22/11/2012
Nader Alves Pereira Sobrinho (motorista)	FC-3	Ceres/Uruaçu/Porangatu	22 a 23/11/2012
Cássia Maria Sebba Kafuri	CJ-3	Goiás	26/11/2012
Orlando Figueiredo Filho	FC-5	Rio Verde/Jataí/Mineiros e Quirinópolis	29 e 30/11/2012
Leandro Cândido Ramos de Assunção (motorista)	G.A.S	Goiás	26/11/2012
Antônio Cezar Prazeres de Andrade Silva	G.A.S	Rio Verde/Jataí/Mineiros e Quirinópolis	29 a 30/11/2012

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Edison dos Reis
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 305/2012
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2258/2012,
R E S O L V E:

Designar os servidores AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, FC-4 (Chefe de Seção), e RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal, ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, para realizarem movimentação de computadores, instalação de televisores “42”, alteração de redes lógicas e elétricas, no período de 19 a 23 de novembro de 2012, para à implantação do sistema PJe, nas Varas do Trabalho de Rio Verde, bem como o servidor ANTONIO GOULART BORGES, para conduzir o veículo oficial àquela localidade, autorizando os respectivos deslocamentos e o pagamento das diárias devidas.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Edison dos Reis
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 306/2012
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0432/2012,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores JORGE LUIS MACHADO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ALINE MARIA S. NÓBREGA FERNANDES, Diretora da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, e MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, para realizarem as atividades da “Caravana da Saúde”, nas Varas do Trabalho de Porangatu e Uruaçu, no período de 26 a 28 de novembro de 2012, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento das devidas diárias.
Art. 2º Designar o servidor IBIS BRITO SOUZA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, para conduzir veículo oficial para os servidores supracitados, autorizando seu deslocamento às cidades de Porangatu e Uruaçu, bem como o pagamento das diárias devidas.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 307/2012
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
R E S O L V E:
Designar o servidor ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Chefe do Núcleo de Projetos e Processos de Negócios da Secretaria de Tecnologia da Informação, para participar da reunião do Comitê Técnico Temático de Governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ctGOV, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, autorizando o seu deslocamento à cidade de Curitiba-PA, de 19 a 23 de novembro de 2012, com as diárias custeadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 12 de novembro de 2012.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 308/2012
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1863/2012,

R E S O L V E:
Designar os servidores a seguir nominados, integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Patrimonial deste Tribunal, relativa ao exercício de 2012, instituída pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 095/2012, a realizarem conferência de bens móveis patrimoniais em uso pelas Unidades desta Corte e alocados nos Foros Trabalhistas e Varas do Trabalho sediados no interior do Estado, conforme cronograma abaixo, autorizando seus deslocamentos àquelas localidades e o pagamento das diárias devidas.

LOCALIDADES	DATAS	MEMBROS
Rio Verde, Jataí e Mineiros	19, 20 e 21/11/2012	DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, JOSÉ DE FREITAS LIMA E JONAS FRANCISCO MIRANDA
Anápolis	22 e 23/11/2012	CLEIDE BARBOSA LEMOS, JOSÉ DE FREITAS LIMA, JONAS FRANCISCO MIRANDA E SÉZENEM LEANDRO MENENZES
Ceres, Uruaçu e Porangatu	26, 27 e 28/11/2012	CLEIDE BARBOSA LEMOS E SÉZENEM LEANDRO MENENZES
Goiás, São Luiz e Iporá	29 e 30/11/2012	LAURO HUMBERTO LOURENÇO E SÉZENEM LEANDRO MENENZES
Formosa e Posse	03, 04 e 05/12/2012	CLEIDE BARBOSA LEMOS E LAURO HUMBERTO LOURENÇO
Goiatuba, Itumbiara e Quirinópolis	06 e 07/12/2012	DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, JOSÉ DE FREITAS LIMA E JONAS FRANCISCO MIRANDA
Caldas Novas e Catalão	13 e 14/12/2012	LAURO HUMBERTO LOURENÇO E JOSÉ DE FREITAS LIMA

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de novembro de 2012.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, ou=CERT-JUS INSTITUCIONAL(A1), ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A REGIAO-TRT18, ou=SERVIDOR, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2012.11.19 18:36:11 -02'00'